L E I Nº 904

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de alimentação, hospedagem, transporte, com o pessoal técnico da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense-AMAUC; Empresa de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA; Santa Catarina Turismo-SANTUR; Justiça Eleitoral; CIDASC e demais órgãos Públicos, quando a serviço exclusivo do Município, devidamente solicitados pela Administração Municipal.

Art.2º - Fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de alimentação dos Professores, da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Municipal de Cultura e Esporte, quando em encontros e reuniões dentro e fora do Município.

Art.3º - Ficam homologadas as despesas acima mencionadas até a presente data.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 27 de abril de 1994.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças